Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Pareci Novo

CÂMARA MUNICIPAL
PARECI NOVO
PROC. RS 032-PL/003
EM 07 / 07 / 2016

PROJETO DE LEI Nº PL.008/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
DISCUTIDO E VOTADO EM 21 / 07 / 2016

RESULTADO DA VOTAÇÃO
08 VOTOS A FAVOR
– VOTOS CONTRA
– ABSTENÇÕES

1º SECRETÁRIO

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.

Art. 1º Os subsídios dos ocupantes de cargo em comissão de Secretário Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2017, são fixados em R$ 4.708,31 (quatro mil e setecentos e oito reais e trinta e um centavos).

Art. 2º Além do subsídio mensal referido no artigo anterior, no mês de dezembro de cada ano, o Secretário Municipal perceberá uma gratificação natalina no valor correspondente a 01 (um) subsídio mensal, de acordo com os dispositivos do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. Na hipótese de adiantamento ou parcelamento da gratificação natalina paga aos servidores municipais, igual tratamento será dispensado ao agente político a que se refere esta Lei.

Art. 3º Os subsídios mensais referidos no artigo 1º desta Lei serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 4º No período de gozo de férias anuais do Secretário Municipal, o respectivo subsídio será acrescido de 1/3 (um terço), de acordo com os dispositivos do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.

CÂMARA MUNICIPAL
PARECI NOVO
PROC. RS 032-PE/003
EM 07/07/2016

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Sala de sessões, 07 de julho de 2016.

Ver. Fábio Schneider
Vice-Presidente

Ver. Waldir Gonçalves Braga
Presidente

Ver. Paulo Gilnei da Silva
2º Secretário

Ver. Júlio César Braga
1º Secretário